



**REGULAMENTO DA CAMPANHA DE DESCONTOS – ALUNO (A)  
INGRESSANTE 2023.2\* GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

**1. DA CAMPANHA**

Esta campanha é válida, exclusivamente, para os alunos ingressantes **nos Cursos de Graduação ofertados pela FESP** que concorram às vagas ofertadas para o Semestre Letivo 2023.2 e que atendam todos os critérios exigidos no Edital do Processo Seletivo 2023.2.

**2. DOS BENEFÍCIOS**

**2.1** Os benefícios concedidos por este Regulamento são calculados em cima dos **VALORES INTEGRAIS DAS MENSALIDADES** dos respectivos Cursos e válidos, exclusivamente, para os candidatos **APROVADOS**, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2023.2, e com a formalização da assinatura digital no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do respectivo **ACEITE ONLINE** do aluno matriculado, enviado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição do mesmo e **no Portal do Aluno, disposto no site [www.fespfaculdades.edu.br](http://www.fespfaculdades.edu.br)**, através, no período de **31/05/2023 até 31/07/2023**.

**2.2** \* Esta campanha poderá ser alterada e/ou cancelada a qualquer momento, sem prévia comunicação. A alteração e/ou cancelamento dependerá de modificações nas legislações pertinentes e/ou na conjuntura econômica, no inadimplemento das mensalidades, como também por motivos alheios da IES. No caso de **INADIMPLEMENTO** do pagamento das mensalidades nas datas de vencimento durante o semestre letivo, esta concessão de **DESCONTOS** será automaticamente **RESCINDIDA** para o semestre letivo subsequente.

### 3. DA MATRÍCULA

3.1 O valor pago no ato da matrícula do semestre vigente, será correspondente a primeira mensalidade do mesmo e no valor promocional de acordo com a tabela abaixo:

<b>CURSO</b>	<b>1ª MENSALIDADE (MATRÍCULA)</b>
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO	R\$ 550,00
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DEFESA CIBERNÉTICA	R\$ 319,90
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET	R\$ 319,90
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM JOGOS DIGITAIS	R\$ 319,90

3.2 Para garantir o **DESCONTO** de matrícula, o candidato aprovado precisa efetuar o pagamento do seu boleto da primeira mensalidade da semestralidade (matrícula), **no prazo de até 5 dias corridos** a partir da data de aprovação;

3.3 O candidato pode optar pelo pagamento parcelado do semestre em até **6x (seis vezes)** no cartão de crédito. As condições para este parcelamento deverá ser consultada, previamente, no Setor Financeiro da Faculdade.

### 4. DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO

Serão concedidos **DESCONTOS NOS VALORES INTEGRAIS DAS MENSALIDADES ATÉ O FINAL DO CURSO**, salvo as disposições contidas no item 2.2 deste Regulamento, incluindo as rematrículas, de acordo com a tabela abaixo:

#### CST SISTEMAS PARA INTERNET

<b>ANO</b>	<b>PRESTAÇÃO ATUAL</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO %</b>	<b>MENSALIDADE R\$</b>
2023	R\$ 739,00	56,71	319,90
2024	De acordo com o ajuste anual	50,00	-
2025	De acordo com o ajuste anual	50,00	

### CST EM DEFESA CIBERNÉTICA

ANO	PRESTAÇÃO ATUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO %	MENSALIDADE R\$
2023	R\$ 739,00	56,71	319,90
2024	De acordo com o ajuste anual	50,00	-
2025	De acordo com o ajuste anual	50,00	-

### CST EM JOGOS DIGITAIS

ANO	PRESTAÇÃO ATUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO %	MENSALIDADE R\$
2023	R\$ 739,00	56,71	319,90
2024	De acordo com o ajuste anual	50,00	-
2025	De acordo com o ajuste anual	50,00	-

### BACHARELADO EM DIREITO

ANO	PRESTAÇÃO ATUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO %	MENSALIDADE R\$
2023	R\$ 1.270,00	56,69	550,00
2024	De acordo com o ajuste anual	50,00	-
2025	De acordo com o ajuste anual	50,00	-
2026	De acordo com o ajuste anual	50,00	-
2027	De acordo com o ajuste anual	50,00	-

**4.1** Serão oferecidos descontos promocionais a partir do 1º (primeiro) semestre dos cursos ofertados pela FESP, limitando-se ao prazo máximo a 10 (dez) semestres, no caso do Curso de Bacharelado em Direito;

**4.2** Os descontos são aplicados em cima dos valores que constam para pagamentos com vencimento no dia 10 de cada mês, conforme valores definidos em contrato. Para garantir o desconto, **o pagamento deve ser realizado, exclusivamente, na data de vencimento de cada boleto;**

**4.3** Os descontos vigentes neste regulamento **NÃO SÃO CUMULATIVOS** em nenhuma hipótese, com nenhum outro tipo de benefício/desconto/campanhas, campanhas DE/POR e/ou financiamento privado, como por exemplo: EDUCRED, PRAVALER, DESCONTOS DE CONVENIADOS, etc.;

4.4 Em casos de aproveitamento de estudos ou qualquer alteração na grade de disciplinas previstas para o semestre, poderá haver alteração do valor da mensalidade, considerando a cláusula contratual que trata do cálculo da mensalidade por proporcionalidade de disciplinas;

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O candidato é responsável por garantir todas as informações e documentações exigidas no Processo Seletivo 2023.2, devendo cumprir os prazos estabelecidos nesta Campanha de Desconto, bem como no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Edital do Processo Seletivo 2023.2, citados neste regulamento;

5.2 O candidato aprovado deve efetivar o **ACEITE ON-LINE no Portal do Aluno, disposto no site [www.fespfaculdades.edu.br](http://www.fespfaculdades.edu.br) ou na Secretaria Geral da Instituição**, através da assinatura no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

5.3 Caso o beneficiário faça adesão à presente campanha e no futuro venha a conseguir outro tipo de benefício, descontos e/ou financiamento privado, deverá fazer a **opção** por apenas um deles, em razão dos descontos não serem cumulativos;

5.4 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno que não realizar a renovação de matrícula dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico da Instituição de Ensino (**IES**);

5.5 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno que efetuar **Trancamento, Cancelamento, Abandono e Transferência do Curso**;

5.6 Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o aluno terá que preencher todos os requisitos acima descritos;

5.7 Este regulamento revoga todos os regulamentos anteriores que tratam desta campanha;

5.8 O candidato, uma vez selecionado e aprovado, tem ciência e aceita os termos e valores constantes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não podendo alegar imprevisão ou revisão contratual em razão do Covid-19 e/ou qualquer outro motivo, aceitando o valor proposto para a prestação do serviço, que não será alterado. Tendo conhecimento ainda de que as aulas teóricas poderão ser ministradas de forma remota, de acordo com determinação e/ou amparo legal, sem que isso se constitua como alteração do Contrato.

5.9 Casos omissos no presente regulamento serão dirimidos pelo **ConSup** – Conselho Superior da Instituição.

João Pessoa, 22 de Maio de 2023.

LUIZ HENRIQUE BARBOSA  
Diretor Presidente